

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 02/2015

A Prefeitura Municipal de Canas, nos termos do disposto na Lei nº 414 de 03 de março de 2010, faz saber que se encontram abertas as inscrições para estágio não obrigatório remunerado.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estágio para o ano de 2015, cujas vagas dispostas no Processo Seletivo nº. 001/2015 foram integralmente preenchidas, para os seguintes cursos e vista da necessidade da Administração:

Curso	Nível	Nº. de vagas
Pedagogia	Superior	10
Computação/Informática	Técnico/Profissionalizante	05
Psicologia	Superior	01
Administração de Empresa	Superior	01
Engenharia Civil	Superior – à partir do 2º ano	01

* A classificação final será única para as áreas afins.

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei Municipal nº. 414 de 03 de março de 2010.

1.2. O valor da Bolsa Auxílio incluído o auxílio transporte será de:

Nível Profissionalizante 6h – R\$ 319,50

Nível Técnico 6h – R\$ 319,50

Nível Superior 6h – R\$ 480,00

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no **período de 05 à 19 de maio de 2015**, na Diretoria de Educação da Prefeitura Municipal de Canas, situada na Rua Homero Ortiz Marcondes, nº. 571 – Centro – Canas, no horário de 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

2.2. A inscrição deverá ser feita **pessoalmente** , através da apresentação de RG. Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente rubricado pelo responsável da Prefeitura Municipal de Canas.

2.3. Só poderão participar do processo seletivo estudantes dos cursos descritos no item 1.

2.4. São requisitos para inscrição e contratação:

- Idade mínima de 16 anos;
 - Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
 - Estar regularmente matriculado no ano letivo de 2015;
- 2.5. Às pessoas portadoras de necessidades especiais são assegurados 10% das vagas na presente Seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.

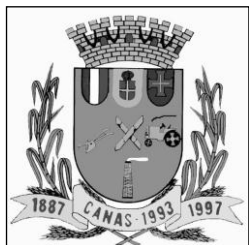
2.5.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-as.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo seletivo constará de duas fases: Prova Objetiva e Entrevista.

3.2. A prova Objetiva constará de vinte questões com quatro alternativas cada, versando sobre Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais à nível técnico para os estudantes de Ensino Técnico e à nível Superior para os estudantes de Nível Superior.

3.2.1. Cada questão equivalerá à 0,5 pontos e a pontuação máxima será de 10 pontos, de caráter classificatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



3.2.2. A prova objetiva será realizada no dia **24 de maio de 2015 às 9h00 na Escola Professora Alice Vilela Galvão, situada na Rua Homero Ortiz Marcondes, nº 470, Centro, Canas/SP.**

3.2.3. A 1ª Fase classificará os candidatos levando-se em consideração os pontos obtidos nos testes aplicados. Constará de duas listagens de candidatos aprovados: uma listagem geral e uma especial e serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos, observando-se a pontuação total obtida.

3.2.4. Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério preferencial: **o de maior idade.** Permanecendo o empate, será adotado o critério de **sorteio.**

3.3. Quando do preenchimento das vagas, o candidato será convocado para a 2ª Fase - entrevista individual que **ocorrerá dos dias 28 e 29 de maio de 2015**, que obedecerá a lista classificatória da primeira fase e o candidato poderá ou não ser aprovado.

3.3.1. No caso de reprovação na entrevista, o candidato poderá ser encaminhado para uma segunda entrevista e se reprovado novamente, será desclassificado do presente processo seletivo, não cabendo recurso.

3.4. A Prefeitura Municipal de Canas divulgará no dia **26 de maio de 2015**, a pontuação total atribuída na prova objetiva através de seu site www.canas.sp.gov.br e no seu departamento de recursos humanos, situado na Av. 22 de Março nº 369 – Centro – Canas, no horário entre 09h00 e 17h00.

4 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

4.1. Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

4.2. A convocação obedecerá a classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

4.3. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de telefone ou telegrama, se o caso.

4.4. Sendo o candidato convocado e aprovado na entrevista individual e contratado, deverá participar da Integração para Novos Estagiários, ministrado pela Prefeitura Municipal de Canas até o **dia 03 de junho de 2015**, data esta em que já receberá as instruções sobre suas condições e local de estágio.

4.4.1. O não comparecimento na Entrevista ou Integração para Novos Estagiários implicará na desclassificação no Processo Seletivo, não cabendo recurso.

4.5. O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Termo de Compromisso, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

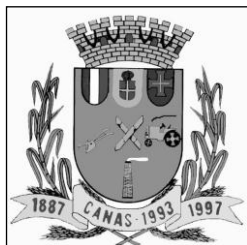
4.5.1. A não apresentação na data, horário e local estabelecido será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

4.6. O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Canas para assinatura de Termo de Desistência, não podendo concorrer a outra vaga pela mesma seleção. Caso não compareça será imediatamente declarado desistente.

4.7. Na convocação dos estudantes a Prefeitura Municipal de Canas informará o perfil e requisito da vaga. Caso o requisito horário do curso não se enquadre ao horário de estágio, o mesmo ficará na lista de remanescentes para a próxima vaga dentro do perfil, ou o estudante transferirá seu horário de curso para atender o perfil da vaga a ser preenchida.

5 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

5.1. O início previsto para o estágio será a partir do **dia 08 de junho de 2015.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



5.2. Após aprovação na entrevista com o setor onde há a vaga, o estagiário deverá providenciar Declaração de Matrícula (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino), cópia do RG e CPF, e retirar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas o seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e após, se apresentar à Prefeitura Municipal com os seguintes documentos:

- . TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
- . RG (original e cópia);
- . CPF (original e cópia);
- . Comprovante de Endereço (original e cópia).
- . Uma fotografia 3x4.
- . No ato da apresentação dos documentos acima solicitados o estudante deverá retirar o formulário para a abertura de conta corrente.

5.3. O horário de estágio será estabelecido de acordo com a área em que o estagiário irá desenvolver o estágio, podendo ser em forma de escala de revezamento, aos sábados, domingos e feriados, totalizando a jornada diária e semanal.

5.4. O Termo de Compromisso de Estágio (TCE) terá validade, desde que obedecidos os requisitos para a continuidade do estágio, até o dia 11 de dezembro de 2015, ocasião em que todos os TCEs serão rescindidos de pleno direito, observando-se a necessidade do Município na manutenção ou não de cada estágio.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2015 ou quando do esgotamento de candidatas.

6.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

6.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

6.4. O estagiário deverá entregar trimestralmente ao setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Canas declaração de assiduidade e frequência do curso em que estiver matriculado sob pena de rescisão do TCE após a expiração de cada trimestre caso não haja a respectiva comprovação.

6.5. O estagiário que durante sua jornada faltar injustificadamente terá seu dia ou hora de trabalho/aprendizagem descontados de sua bolsa auxílio ao final do mês. Em casos de doença, o estagiário deverá prontamente comunicar ao setor de Recursos Humanos (RH) desta Prefeitura o motivo de sua falta e encaminhar ao supra citado departamento o atestado médico competente.

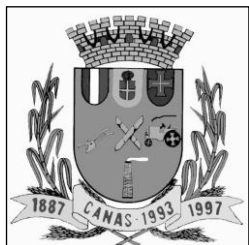
6.6. A Prefeitura Municipal de Canas não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

6.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Canas.

6.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Lorena para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Canas, 04 de maio de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



Lucemir do Amaral
Prefeito Municipal